



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 124

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL .....	9049
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	9050
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	9055
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	9058
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	9063
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	9063
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA .....	9073
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	9074
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	9074
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	9082
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	9084
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	9089
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	9090
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	9090
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	9094
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....	9118
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .....	9118
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE .....	9120
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	9120
PODER JUDICIÁRIO .....	9120
ÍNDICE .....	9122

2 - juros: 10,5% a.a. (dez e meio por cento ao ano);  
3 - atualização monetária: Taxa Referencial de Juros - TR;  
4 - garantia: caução de cotas-parte do ICMS e/ou de outros tributos municipais;  
5 - destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana;  
6 - condições de pagamento:  
- do principal: amortização em noventa e seis parcelas mensais, com carência de até vinte e quatro meses;  
- dos juros: de acordo com o contrato de financiamento, sem prazo de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de julho de 1993  
SENADOR HUMBERTO LUCENA  
Presidente

(Of. s/nº)

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 54, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinadas a re-epilação de 90% do resgate, de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993.

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 53, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, no valor de Cr\$ 6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC, nos termos dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., no valor de Cr\$ 6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros), equivalente a 546.043,93 UFIR para a execução de obras de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:  
1 - valor pretendido da operação: Cr\$ 6.018.600.000,00 (seis bilhões, dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros), atualizados pela variação da taxa referencial de juros;

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - E o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, destinadas a re-epilação de 90% do resgate de 1.202.776.151, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º - A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10%;  
b) modalidade: nominativa-transferível;  
c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;  
d) prazo: até 1.826 dias;  
e) valor nominal: Cr\$ 1,00;  
f) características dos títulos a serem substituídos:

VENCIMENTO	QUANTIDADE
01.07.93	183.940.866
01.08.93	183.635.801
01.09.93	183.330.612
01.10.93	217.409.902
01.11.93	217.131.972
01.12.93	217.326.998
TOTAL	1.202.776.151

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.07.93	01.07.98	541826	01.07.93
02.08.93	01.08.98	541825	02.08.93
01.09.93	01.09.98	541826	01.09.93
01.10.93	01.10.98	541826	01.10.93